

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n° 001/2023
TIPO: MELHOR OFERTA

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Angelina, situado Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 - Centro – Angelina/SC, comunica a todos os interessados em participar de certame licitatório, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MELHOR OFERTA, o qual será processado e julgado em consonância com os termos do presente edital, com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. Para recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, fica determinado o dia **06 de março de 2023**, às 09:00 horas, os quais deverão ser entregues no Conselho Comunitário de Angelina, sito a Rua Manoel Duarte, 123 – Centro, Angelina/SC.

1.3. O início da abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ocorrerá às 09:00 horas, no mesmo endereço acima e dia mencionado no item 1.2.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação consiste na seleção de proposta para contratação de interessados na exploração direta do bar/lanchonete, localizado no Ginásio de Esportes da Comunidade do Rio Novo, através da concessão de uso, podendo ser prorrogado por um período de até 48 (*quarenta e oito*) meses, mediante as condições que constam deste e da minuta do contrato em anexo.

2.2 – Ao final da concessão, eventuais benfeitorias realizadas pelo contratado reverterão ao Município, sem qualquer indenização.

2.3 – É expressamente vedada a sublocação dos objetos pertinentes ao presente certame.

3 – DOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação todas as pessoas capazes e interessadas na execução do objeto deste Edital, que terão 30 (trinta dias), após proclamação do resultado, para efetivarem o registro de empresa e demais atos pertinentes.

3.2 – Não podem participar desta licitação as empresas ou pessoas que:

3.2.1 – Tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com o Poder Público, enquanto durar o impedimento;

3.2.2 – Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar o motivo determinado da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

3.3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Os interessados em participar deste certame deverão apresentar a seguinte documentação:

3.3.1 – DE HABILITAÇÃO

a - Cédula de identidade;

b - Registro Comercial, se empresa individual;

c - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

d - Prova de inscrição no CPF ou CNPJ;

e - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio,

f - Prova de regularidades de situação com FGTS;

3.3.1.1 – As pessoas físicas deverão apresentar os documentos que sejam possíveis e compatíveis com a sua condição, exigidos nas letras 'a, d, e'.

4 – REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

4.1 - A Prefeitura poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

5 – LOCAL DE INFORMAÇÕES E DISPONIBILIDADE DO EDITAL.

5.1 - Os proponentes poderão retirar o presente Edital no Setor de Licitação do Município de Angelina, de segunda à sexta feira, no horário das 07:00 as 13:00 horas e no endereço www.angelina.sc.gov.br.

5.2 - As demais informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente Processo Licitatório, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Angelina/SC, situada à Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro, ou através do telefone 48 3274-1183, no mesmo horário acima estabelecido.

5.3 - As empresas ou pessoas, interessadas na licitação, poderão visitar e conhecer o local de execução do seu objeto, antes da licitação.

6 – PRAZOS

6.1 – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.2 – Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.3 – Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

7 – OMISSÕES, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR.

7.1 – As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou força maior serão resolvidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO com registro em ata.

8 – PROPOSTAS

8.1 – O licitante deverá apresentar sua proposta da seguinte forma;

8.1.1 – Em língua portuguesa;

8.1.2 – Sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas;

8.1.3 – Datada e assinada;

8.1.4 – Em envelope fechado e identificação, na forma acima exigida.

8.1.5 – O valor da mensalidade em algarismo e facultativo por extenso.

8.2 – Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

8.2.1 – Prazo de validade da proposta, no mínimo de 30 (trinta) dias;

8.2.2 - O prazo de início será de no mínimo 10 (dez) dias, a contar da firmação do contrato;

9 - REUNIÕES DE LICITAÇÃO

9.1 – Na data, horário e endereço, abaixo especificados, a Comissão de Licitação realizará a reunião para a abertura dos envelopes contendo a documentação e, se houver possibilidade, das propostas.

9.2 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local 15 (quinze) minutos antes do horário previsto.

9.3 – Para participar da reunião, os licitantes deverão estar legalmente representados, através de procuração pública ou particular, carta de apresentação ou contrato social, conforme o caso, juntamente com a cédula de identidade ou documento equivalente.

As credenciais serão apresentadas em separado dos envelopes.

9.4 – A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em envelopes separados fechados.

10 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

10.1. As empresas proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação (02) dois envelopes, fechados e numerados, contendo: o número 01 a DOCUMENTAÇÃO e o de número 02 a PROPOSTA DE PREÇOS, com a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01

ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DE ANGELINA

REFERENCIA: DOCUMENTAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

ENVELOPE Nº 02

ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DE ANGELINA

REFERENCIA: PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL

10.2 – A reunião de licitação se desenvolverá como segue:

10.2.1 – Abertura da reunião;

10.2.2 – Credenciamento dos licitantes presentes;

10.2.3 – Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes;

10.2.4 – Rubrica de todos os licitantes nos documentos apresentados;

10.2.5 – Apreciação dos documentos;

10.2.6 – Devolução dos envelopes contendo as propostas fechadas aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso;

10.2.7 – Não tendo sido interposto recurso quanto à habilitação, o que será contido como desistência e constará em ata, serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados;

10.2.8 – Interposto recurso, a reunião será suspensa até o julgamento, sendo comunicados os licitantes do seu conteúdo e decisão, bem como do reinício dos trabalhos;

10.2.9 – A abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas serão realizadas em ato público com a lavratura de ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela comissão;

10.2.10 – As propostas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pela comissão.

10.3 – É facultada a Comissão ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar o processo, vetado a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar da habilitação ou da proposta.

10.4 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11 – JULGAMENTO

11.1 – Será vencedora do certame a maior proposta de pagamento mensal pela concessão ora licitada, cujo valor mínimo fica estabelecido em de R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais) mensais.

11.2 – No caso de empate entre propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

12 – ASSINATURAS DO CONTRATO

12.1 – O licitante vencedor será convocado para a assinatura de CONTRATO, cuja minuta está em ANEXO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da homologação do resultado.

12.2 – Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor da proposta multiplicado por 48 (quarenta e oito) vezes, e ficará temporariamente suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município pelo período de 12 (doze) meses.

12.3 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

12.4 – Este EDITAL e seu anexo farão parte do contrato a ser celebrado como nele estivessem transcritos.

13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1 – O licitante vencedor efetivará pagamento mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, a partir da firmação do contrato, mediante obtenção de documento próprio de arrecadação no Setor de Tributação da Prefeitura.

13.2 – Na hipótese de renovação do contrato, por período superior a 12 (doze) meses, será aplicado a cada período deste, o IGP-M.

14 – SANÇÕES

14.1 – A empresa que deixar de cumprir o disposto neste Edital, na proposta ou no contrato ficará sujeita a uma multa equivalente a 10% do valor do contrato.

15 – DOS RECURSOS

Dos atos decorrentes deste Edital, praticados pela Prefeitura ou Comissão Permanente de Licitação, caberá:

15.1 – Recurso: no prazo de cinco dias a contar da lavratura da ata ou da intimação do ato.

15.2 – Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

15.3 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão.

15.4 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 - Os Licitantes submeter-se-ão à aceitabilidade da decisão da Comissão pelas propostas apresentadas, e qual interessado que não concorde com os termos do presente Edital deverá apresentar impugnação no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

16.2 - O contrato deverá ser assinado após a homologação e adjudicação do Processo Licitatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis

16.3 - A Prefeita Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente.

16.4 - O contrato decorrente do processo licitatório terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado por interesse e conveniência da administração, nos termos da Lei.

16.5 - O presente Processo Licitatório reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com suas atualizações, regulamentos municipais e no presente Edital.

Angelina/SC, em 10 de fevereiro de 2023.

Roseli Anderle
Prefeita Municipal

MINUTA DO CONTRATO

O Município de Angelina, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato, representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Roseli Anderle, portadora do CPF nº 868.801.019-68, e do outro lado, denominado apenas como CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, de acordo com as cláusulas que seguem:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório nº 012/2023.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a exploração do bar/lanchonete, localizado no Ginásio de Esportes da Comunidade do Rio Novo, através da concessão de uso, podendo ser prorrogado por um período de até 48 (*quarenta e oito*) meses, mediante as condições que constam desta minuta do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O contratado pagará o valor mensal de R\$ (.....), pela concessão em voga, sendo este valor corrigido de acordo com o previsto no Edital.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de concessão inicia-se com a firmação do presente, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por até 48 meses.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 4.1 – Cumprir e fazer cumprir os regulamentos de utilização e manutenção do objeto contratual;
- 4.2 – Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso às instalações do objeto licitado, em qualquer época e no horário comercial;
- 4.3 – Usar o espaço, exclusivamente para o fim a que se destina;
- 4.4 – Vencido o prazo, ou rescindido o contrato, desocupar o espaço concedido, sem interpelação ou notificação, judicial ou administrativa;
- 4.5 – Manter, conservar e desenvolver o espírito esportista;
- 4.6 – Responsabilizar-se diariamente por toda a limpeza interna do prédio do ginásio (banheiros, vestiários, quadra, arquibancadas, etc.), bem como pelo material de limpeza utilizado;
- 4.7 – Abrir o estabelecimento a partir das 17:00 horas e fechamento as 23:00 horas de 2ª a 6ª feira e ou de horários diferentes para treinamentos, mediante solicitação do Município;
- 4.8 – Abrir nos sábados, domingos e feriados, de acordo com programação a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação;
- 4.9 – Prover a cobrança dos horários, nos termos e valores determinados pelo Município, efetivamente seu repasse mensal ao setor de tesouraria da Prefeitura, conjuntamente com a prestação de contas respectiva;
- 4.10 – Zelar pelo bom funcionamento e conservação de todas as instalações do ginásio;
- 4.11 – Adquirir os equipamentos necessários à instalação do bar/lanchonete, bem como seu respectivo estoque.
- 4.12 – Arcar com o pagamento das despesas decorrentes da prestação de serviço público (energia) do bar.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Incumbe ao Município:

- 5.1 – Regular o uso do bem concedido;
- 5.2 – Intervir no uso do bem concedido, nos casos e condições previstas em Lei;
- 5.3 – Extinguir a concessão, nos casos previstos em Lei e na forma deste contrato;
- 5.4 – Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares de uso do bar/lanchonete e as cláusulas contratuais da concessão.
- 5.5 – Zelar pelo uso correto do bem, receber, apurar e solucionar eventuais reclamações.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- 6.1 – O irregular e o não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- 6.2 – A paralisação do uso do bar no fim a que se destina por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- 6.3 – O desatendimento das determinações regulamentares e de fiscalização;
- 6.4 – A falência ou a insolvência civil, do concessionário;
- 6.5 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Administração Municipal e exarados em processo administrativo;
- 6.6 – A concorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

Parágrafo único – A rescisão contratual pelo município será formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, para dirimir as dúvidas oriundas da execução deste contrato.

Angelina/SC, em de 2023.

Roseli Anderle
Prefeita Municipal

Contratado

Testemunhas: